CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 022/2012

ANO
2012

	PROJETO DE LEI	
X	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 001/2012
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [X] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [X] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 14 / 02 / 12

Presidente

Discussão:

- [] ÚNICA
- [X] DUAS

Processo de Votação:

- [] SIMBÓLICA
- [X] NOMINAL
- [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [] Maioria SIMPLES
- [X] Maioria ABSOLUTA
- [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 12
- [X] APROVADO 14 / 02 / 12
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
- [] APROVADO ____ / ____ / ____
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 02 / 12

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 13 / 2012 *Data:* 15 / 02 / 12

AUTÓGRAFO Nº 13/2012
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificados no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de fevereiro de 2012

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE

EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

ANEXO A

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
5	Agente de Campo	2-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
8	Agente de Controle de Vetores	7-A	Ensino fundamental completo.

Mensagem nº 022/2012

Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargo público de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A alteração do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura atende a crescente demanda de recursos humanos, decorrente da ampliação do volume de serviços prestados à comunidade por esta Municipalidade, e com a criação dos cargos propostos, pretende-se solucionar tal necessidade.

A presente propositura, atendente às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que diz respeito a realização da estimativa do impacto financeiro (art. 16, I).

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizette Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificados no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
PROT. Nº 039
PROTOCOLO

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
14 FEV 2012

ANEXO A

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
5	Agente de Campo	2-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
8	Agente de Controle de Vetores	7-A	Ensino fundamental completo.

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO conforme Comunicado do Departamento de Contabilidade, que o presente gasto (criação de cargos) dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa para o exercício de 2012.....R$ **221.298,10**
(R$ 22.129,81 MÊS X 10 = R$ 221.298,10)
Valor orçamento atualizado exercício 2012.....R$ **81.554.108,00**
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2012....% **0,0027**
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2012.....% **0,0027**

Metodologia para Cálculo do CAIXA do exercício de 2012
(=) Superávit Financeiro do exercício de 2011
(Ativo Financeiro – Passivo Financeiro).....R$ 0,00
(+) Receita Orçamentária prevista p/2012.....R$ 81.554.108,00
(=) Disponibilidade de Caixa prevista p/ 2012.....R$ 81.554.108,00

Valor despesa exercício de 2013.....R$ **278.835,60**
(R$ 22.128,81 X 12 = 265.557,72 X 5,00% = R$ 278.835,60)

Valor do orçamento previsto exercício 2013 (x5%).....R$ **85.631.813,40**
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2013..... % **0,0032**
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2013..... % **0,0032**

Valor da despesa exercício de 2014.....R$ **292.777,38**
(RS 278.835,60 x 5,00% = R$ 292.777,38)
Valor do orçamento previsto exercício de 2014 (X5%)....R$ **89.913.404,07**
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2014.... % **0,0032**
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2014..... % **0,0032**

Santa Fé do Sul, 10 de Fevereiro de 2012

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEVANTAMENTO CARGOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL													
CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO SALARIAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14º SALÁRIO	FMPS 16,79%	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS
Agente de Controle de Vetores	7-A	622,00	150,00	109,00	881,00	60,92	20,31	962,22	622,00	118,07	1.702,29	8	13.618,35
Agente de Campo	2-A	622,00	150,00	109,00	881,00	60,92	20,31	962,22	622,00	118,07	1.702,29	5	8.511,47
	TOTAIS:	1.244,00			1.762,00			1.924,44			3.404,59	13	22.129,81

Santa Fé do Sul, 06 de Fevereiro de 2012.

Estevan Giannini Sganzella
Diretor do Depto de Recursos Humanos

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº. 01/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de fevereiro de 2012

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator

Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 022/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2012.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator

a) vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: justiça

Processo nº. 022/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2012.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

a) vereador JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS
Membro

a: finanças